



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS SPLICE CT 166

CT 166/2020 – SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Ref.: Edital de Concessão nº 023/2019 Solicitação de Esclarecimentos 03 Prezados Senhores, SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., apresenta a(s) seguinte(s) solicitação(ões) de esclarecimento(s) relativa(s) ao Edital de Concessão nº 023/2019.

1. Item 3 do Anexo 2 - O cadastro dos ativos da Rede de Iluminação Pública e os locais onde estão alocadas as luminárias não são informados no edital e são informações fundamentais para a elaboração da proposta técnica e comercial. A prefeitura poderia informar algum desses dados e ainda indicar a lista de vias?

Resposta: Esta informação esta contida no **CAPÍTULO II – PROCEDIMENTO E INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO 2.1.5. A solicitação dos pontos de iluminação do município de Bento Gonçalves georreferenciado somente será enviado via e-mail (ppp@bentogoncalves.rs.gov.br), por se tratar de arquivo extenso.**

2. Item 4.3 do Anexo 2 Qual o percentual de braços que devem ser trocados e considerados nos orçamentos para a proposta comercial?

Resposta: De todos os pontos de iluminação pública.

3. item 4.1 “Plano de Modernização” do Anexo II No item 4.1 “Plano de Modernização” do Anexo II são apresentados os 3 marcos, no último marco são especificados a modernização de 87% do parque de IP com redução de 50% da carga instalada no prazo de até 36 meses, mas entendemos que essa informação está divergente, pois no terceiro ano o parque de IP deverá estar com 100% das luminárias substituídas. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim, porem não esta divergente, pois ao fim do marco 3º o parque de iluminação tem que estar em 100%.

5. item 4.3 do Anexo II Conforme item 4.3 do Anexo II, o parque de iluminação pública de Bento Gonçalves já dispõe de 398 pontos de LED instalados recentemente e deverão ser substituídos pela Concessionária no 10º ano de Contrato, período em que a depreciação do fluxo luminoso projetado já excedeu o limite mínimo aceitável de lumens conforme a NBR 5101 (2012). Solicitamos a confirmação sobre a especificação destas luminárias.

Resposta: Sim.

7. item 4.2 do Anexo II Referente ao item 4.2 do Anexo II - Centro de Controle Operacional (CCO) para implementação do CCO, o espaço físico deverá ser disponibilizado pela concessionaria?

Resposta: Sim.

8. Item 4.2.5.3. do Anexo II Referente ao item 4.2.5.3. do Anexo II - Acompanhamento do consumo de energia, entendemos que trata única e exclusivamente do sistema de iluminação pública equipado com a telegestão. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim.

9. Item 4.5. do Anexo II Referente ao item 4.5. do Anexo II – Expansão, entendemos que os custos referentes aos cabos trata-se apenas para conexão das luminárias com a rede elétrica existente. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Sim.